

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**  
*Administração Fazendo Acontecer*

**LEI MUNICIPAL Nº 1368 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2005.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 20 DA LEI MUNICIPAL**  
**N.º 958/98, QUE CRIA O SERVIÇO DE MOTO-TAXI NO**  
**MUNICÍPIO DE TAUÁ NA FORMA QUE INDICA E**  
**ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ**, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte  
Lei:

Art. 1º - O Art. 20 da Lei Municipal n.º 958/98, que cria o serviço de Moto-Taxi no município de Tauá, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 20 – Será limitado o número de vagas de acordo com a necessidade do Município, em 01 (um) veículo para cada 255 (duzentos e cinquenta e cinco) habitantes, utilizando-se como base os dados fornecidos pelo IBGE, desprezadas as frações”.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**, em 05 de dezembro de 2005.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR  
**Prefeita Municipal**